



Prefeitura de **Jerumenha** CUIDANDO PARA O POVO

- Licenciamento ambiental para a instalação de qualquer empreendimento ou atividade que possa degradar ou poluir o meio ambiente.
- Cursos, oficinas, seminários e outros ensaios para fortalecer e transformar a educação ambiental em referência regional.
- Elaboração do plano diretor de arborização urbana.
- Gestão dos resíduos sólidos, a ser consolidado no plano municipal de saneamento, composto pelos planos setoriais de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem, em que serão compatibilizados após discussão em audiências públicas.
- Projeto de recuperação de áreas de preservação ambiental.
- Encargos com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- Espaço para desenvolvimento dos trabalhos de preservação às queimadas (PREV-FOGO).

6. EDUCAÇÃO

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
- Manter e equipar as creches e pré-escolares.
- Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação das atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.
- Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.
- Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.
- Construção e/ou Recuperação de Creches.
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e infantil.
- Capacitação de Pessoal.
- Aquisição de imóveis.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de material didático e pedagógico.
- Aquisição de Merenda Escolar.
- Erradicação do Analfabetismo.
- Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
- Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportiva nas unidades escolares.
- Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes.
- Aquisição de microônibus escolar
- Construção de Cisternas e ou reservatório d água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas da zona rural e urbana.

7. CULTURA, DESPORTO, LAZER

- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal.
- Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas, folclóricas e carnavalescas do Município e de nosso Estado.
- Desenvolvimento da semana cultural do município.
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.
- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva.
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.
- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.
- Capacitação junto a Fundação
- Intercâmbio com outras fundações culturais regionais e estaduais e federais
- Criar fundo mensal para eventos culturais dentro e fora do município
- Resgate dos Grupos Negros do Município
- Desvinculação da Fundação Cultural de outras secretarias, com corpo próprio criando a Secretaria Cultural do Município.
- Incentivar e organizar as atividades folclóricas, em festas e festejos na zona rural e urbana.
- Desvincular as corridas de prado da Secretaria Municipal de agricultura para a Fundação Cultural.

8. OBRAS E URBANISMO

- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacionais na zona urbana e rural
- Construção, ampliação, reforma de praças públicas.
- Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas.
- Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais.
- Construção de açudes e barragens.
- Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletroficação na zona Rural e Urbana.
- Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural
- Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.

- Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
- Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias, e pontes.
- Indenização para aquisição de imóveis para o Município.
- Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
- Manutenção da Limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
- Construção e manutenção de poços e chafarizes públicos e Cisterna de abastecimento d água na zona rural e urbana
- Manutenção do mercado, feiras e matadouros públicos.
- Aquisição de trator ou patrol

9. SAÚDE

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde.
- Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde.
- Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde.
- Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados a execução das ações básicas de saúde.
- Manter as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde.
- Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
- Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita
- Campanhas educativas e preventivas.
- Programa de combate a desnutrição.
- Aquisição e manutenção de ambulância.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de unidade móvel
- Treinamento, Capacitação e Qualificação de pessoal.

10. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.
- Aquisição de equipamentos e material permanente F.M.A.S.
- Obras e Instalações no F.M.A.S.
- Transferência de recursos para entidades conveniadas.
- Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antônio, s/n – Centro- Jerumenha-PI
CEP:64.830-000 CNPJ:06.554.109/0001- 57

PROJETO DE LEI Nº 13/2013

Dispõe sobre Autorização a Aquisição de imóvel pelo Município de Jerumenha – PI para a construção de um Matadouro Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigavelmente ou judicialmente, área de 01 (hum) hectare do terreno rural denominado “FAZENDÁ MORADA NOVA” medindo 310 (trezentos e dez) hectares, medindo 2.190 metros de frente, ao Leste por 1.180 metros de fundos com 1.616 metros na lateral Sul, tendo os seguintes limites: de 1.390 metros com Egidio Ferreira Soares e com 266 metros limitando-se com terras devolutas, na lateral Norte com 2.160 metros: ao Leste com a estrada que vai de Jerumenha a Guadalupe, a Leste com a data Brejo: ao Sul com terras de Egidio Ferreira Soares e com terras devolutas.

Art. 2º A área objeto do presente projeto destina-se à construção de um matadouro, visando melhorar o saneamento básico municipal, considerando que o consumo da carne em condições inadequadas pode levar a população a contrair doenças como a tuberculose, podendo inclusive levar à morte.

(Continua na próxima página)



Prefeitura de
Jerumenha
CUIDANDO PARA O POVO

Art. 3º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Para os fins desta Lei, deverá constar, das escrituras públicas de compra e venda, que é de exclusiva responsabilidade do promitente vendedor o integral pagamento dos encargos e das obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição, e por quaisquer outras reclamações de terceiros, inclusive aquelas relativas a indenizações por benfitorias, bem como pelo pagamento das taxas, custas, impostos e emolumentos pertinentes à prática dos atos necessários à transmissão do domínio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em de Agosto de 2013.

Chirlene de Souza Araújo
CHIRLENE DE SOUZA ARAÚJO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.361-SEDET

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 038/2013 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO-SEDET X PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI

Objeto: Adesão ao SRP da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico-SEDET, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata do SRP da referida secretaria de estado que tem por objeto aquisição de serviços gráficos, pregão Presencial nº 001/ 2013, Ata Extrato Parcial no DOE nº 096, de 23/05/2013.

Finalidade: Otimizar contratações da interesse de requerente de natureza provisória.

Fundamento Legal: Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Warton Francisco Neiva de Moura Santos
Secretário-SEDET

Regina Maria Ramos da Silva
Prefeita Municipal

Teresina, 21 de agosto de 2013



DECRETO Nº 022/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre a criação de Comissão Específica para elencar atribuições, bem como instituir critérios e procedimentos para cadastramento de trabalhadores e estudantes usuários do Transporte Intermunicipal no trecho radial compreendido entre José de Freitas a Teresina e de outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município José de Freitas-PI, e:

Considerando a necessidade de cadastrar trabalhadores e estudantes usuários diários do Sistema de Transporte Intermunicipal que atua em José de Freitas-PI;

Considerando a observância do disposto em acordo verbal feito na Assembleia Legislativa, em que a Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI, ficaria responsável pela nomeação de Comissão para fazer o cadastramento de trabalhadores e estudantes usuários do Sistema de Transporte Intermunicipal que atua em José de Freitas-PI,

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Específica para elencar atribuições, bem como instituir critérios e procedimentos para cadastramento de trabalhadores e estudantes usuários do Transporte Intermunicipal no trecho radial compreendido entre José de Freitas a Teresina.

Art. 2º - A Comissão Específica de que trata este será constituída por 06 (seis) membros assim distribuídos:

- I – Dois representantes do movimento "Acorda José de Freitas";
- II – Dois representantes do Executivo Municipal;
- III – Dois representantes da Associação dos Trabalhadores e Estudantes Usuários do Transporte Intermunicipal (ATEUTEC).

Art. 3º - Esta Comissão exercerá suas atividades sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 12 de julho de 2013.

Josiel Batista da Costa
JOSIEL BATISTA DA COSTA
Prefeito Municipal de José de Freitas-PI

Numeração, registrado e publicado o presente Decreto aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

Francisco Moraes do Nascimento Júnior
FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Assessor de Expediente e Atos Oficiais